



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: **020/18**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 016/2018**  
**PROCESSO Nº 020/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018 A**

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Amarildo Duzi Moraes**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 15.690.034-8, inscrito no CPF sob nº 024.413.408-16, residente e domiciliado à Rua Carino da Gama Corrêa, 1219, Jd. Brasília, na cidade de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA**

Denominação: Josinaldo Epifanio da Silva - EPP  
Endereço: Av. Jovino Fernandes Salles, 1179, Jd. Boa Esperança – Alfenas/MG – Cep: 37130-000  
CNPJ: 12.261.184/0001-22  
Representante Legal: Jeferson Epifanio Silva  
CPF nº 058.463.506-07 / RG nº 12.085.104 SSP/MG

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**  
**REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO PARA O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL.**

**1.1 - ITENS E QUANTIDADES:**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Total do Item
2	R1 – PARADA OBRIGATÓRIA	MB	PÇ	200	R\$50,74	R\$10.148,00
3	R2 – DÊ A PREFERÊNCIA	MB	PÇ	10	R\$50,74	R\$507,40
4	R3 – SENTIDO PROIBIDO	MB	PÇ	30	R\$41,79	R\$1.253,70
5	R4a – PROIBIDO VIRAR A ESQUERDA	MB	PÇ	10	R\$41,79	R\$417,90
6	R4b – PROIBIDO VIRAR A DIREITA	MB	PÇ	10	R\$41,79	R\$417,90
7	R5a – PROIBIDO RETORNAR A ESQUERDA	MB	PÇ	10	R\$41,79	R\$417,90
8	R5b – PROIBIDO RETORNAR A ESQUERDA	MB	PÇ	10	R\$41,79	R\$417,90
9	R6a – PROIBIDO ESTACIONAR	MB	PÇ	90	R\$41,79	R\$3.761,10
10	R6a – PROIBIDO CAMINHÃO / ONIBUS	MB	PÇ	10	R\$55,72	R\$557,20
11	R6b – CARGA DESCARGA	MB	PÇ	20	R\$55,72	R\$1.114,40
12	R6b – VEICULO ESCOLAR	MB	PÇ	25	R\$55,72	R\$1.393,00
13	R6b – IDOSO	MB	PÇ	10	R\$55,72	R\$557,20
14	R6b – DEFICIENTE FÍSICO	MB	PÇ	20	R\$55,72	R\$1.114,40
15	R6b – AMBULÂNCIA	MB	PÇ	15	R\$55,72	R\$835,80
16	R6b – VEÍCULO OFICIAL	MB	PÇ	15	R\$55,72	R\$835,80
17	R6c – PROIBIDO PARAR / ESTACIONAR	MB	PÇ	40	R\$41,79	R\$1.671,60
18	R7 – PROIBIDO ULTRAPASSAR	MB	PÇ	5	R\$41,79	R\$208,95
19	R9 – PROIBIDO TRÂNSITO DE CAMINHÕES	MB	PÇ	20	R\$41,70	R\$834,00
20	R10 – Proibido trânsito de veículos automotores	MB	PÇ	5	R\$41,79	R\$208,95
21	R19 – VELOCIDADE MAXIMA PERMITIDA 30km/h	MB	PÇ	15	R\$41,79	R\$626,85
22	R19 – VELOCIDADE MAXIMA PERMITIDA 40km/h	MB	PÇ	15	R\$41,79	R\$626,85
23	R19 – VELOCIDADE MAXIMA PERMITIDA 50km/h	MB	PÇ	15	R\$41,79	R\$626,85
24	R24a – SENTIDO ÚNICO	MB	PÇ	100	R\$41,79	R\$4.179,00
25	R24b – PASSAGEM OBRIGATÓRIA	MB	PÇ	10	R\$41,79	R\$417,90
26	R25a – VIRE A ESQUERDA	MB	PÇ	10	R\$41,79	R\$417,90



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 46.248.837/0001-55**

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: **020/18**

27	R25b – VIRE A DIREITA	MB	PÇ	10	R\$41,79	R\$417,90
28	R25c – SIGA EM FRENTE OU A ESQUERDA	MB	PÇ	10	R\$41,79	R\$417,90
29	R25d – SIGA EM FRENTE OU A DIREITA	MB	PÇ	10	R\$41,79	R\$417,90
30	R28 – DUPLO SENTIDO DE CIRCULAÇÃO	MB	PÇ	30	R\$41,79	R\$1.253,70
31	R32 – CIRCULAÇÃO EXCLUSIVA DE ONIBUS	MB	PÇ	5	R\$41,79	R\$208,95
32	R33 – SENTIDO DE CIRCULAÇÃO NA ROTATÓRIA	MB	PÇ	5	R\$41,79	R\$208,95
33	A14 – SEMAFORO A FRENTE	MB	PÇ	15	R\$41,79	R\$626,85
34	A18 - LOMBADA	MB	PÇ	50	R\$41,79	R\$2.089,50
35	A32a – TRANSITO DE PEDESTRES	MB	PÇ	10	R\$41,79	R\$417,90
36	A32b – PASSAGEM SINALIZADA DE PEDESTRES	MB	PÇ	40	R\$41,79	R\$1.671,60
37	A33a – ÁREA ESCOLAR	MB	PÇ	20	R\$41,79	R\$835,80
38	A45 – RUA SEM SAÍDA	MB	PÇ	15	R\$41,79	R\$626,85
<b>TOTAL:</b> R\$ 42.762,25 (Quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos)						

### **CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**2.1** - O prazo máximo para a entrega dos produtos é de 10 (DEZ) dias corridos, contadas da data do recebimento da Autorização de Fornecimento pela DETENTORA;

**2.2** - As entregas dos produtos deverão ser realizadas no horário das 7:00 às 10:00 e das 12:30 às 16:00 horas no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal sito à Rua Leonardo Noguez Rodrigues, 399 – Jardim Fortaleza.

**2.3** - Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**2.4** - O objeto será recebido:

**2.4.1** - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

**2.4.2** - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

**2.5** - Constatadas irregularidades na entrega do objeto da presente ATA, a Prefeitura poderá:

**2.5.1** - Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**2.5.2** - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**2.6** - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de dois dias úteis, contados do recebimento pela DETENTORA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**2.7** - O recebimento definitivo não exime a DETENTORA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

**3.1** - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

### **CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO**

**4.1** - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente conferida pelo Departamento de Obras, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

**4.2** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

**4.3** - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 46.248.837/0001-55**

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: **020/18**

dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

**4.4** - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos, em cheque, sendo vedada a emissão de boleto bancário.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**5.1** - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 016/2018 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

**5.2** - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

**5.3** - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

**5.4** - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**6.1** - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**6.2** - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**6.3** - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

**6.4** - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

**CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES**

**7.1** - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**7.2** - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

**7.3** - O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

**7.3.1** - Advertência por escrito;

**7.3.2** - Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

**7.3.3** - Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

**7.3.4** - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**7.3.5** - Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**7.3.6** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior;



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: **020/18**

**CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

**8.1** – Tendo em vista que a jurisprudência do TCE/SP condena qualquer prática de reajustes em Ata de Registro de Preço, não serão permitidos realinhamentos ou revisões de preços durante o prazo de vigência da Ata resultante deste Pregão.

**CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO nº. 016/2018 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

**9.2-** A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

**10.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

**10.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 02 de março de 2018.

---

**Amarildo Duzi Moraes**  
**Prefeito Municipal**  
**P/ PREFEITURA**

---

**Jeferson Epifanio Silva**  
**Representante Legal**  
**P/ DETENTORA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 46.248.837/0001-55**

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: **020/18**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2018**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul  
CONTRATADA: Josinaldo Epifanio da Silva - EPP  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 006/2018 A  
OBJETO: Registro de preços para fornecimento de placas de sinalização de trânsito para o Município de Vargem Grande do Sul.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Vargem Grande do Sul - SP, 02 de março de 2018.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Valdir Antônio Pereira  
Cargo: Oficial de Obras e Serviços  
CPF: 024.473.718-26 RG: 10.954.864-4  
Data de Nascimento: 20/06/1958  
Endereço residencial completo: Av. Joaquim Pereira, 435, Jardim São Joaquim – Vargem Grande do Sul/SP – Cep: 13.880-000  
E-mail institucional: gcm@vgsul.sp.gov.br; desetran@vgsul.sp.gov.br  
E-mail pessoal: não possui  
Telefone(s): (19) 3641-5877 / 98108-0042 / 99167-0508  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Amarildo Duzi Moraes  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 024.413.408-16; RG: 15.690.034-8  
Data de Nascimento: 20/02/1963  
Endereço residencial completo: Rua Carino da Gama Corrêa, 1219, Bairro: Jardim Brasília - Vargem Grande do Sul/SP - CEP: 13.880-000  
E-mail institucional: gabinete@vgsul.sp.gov.br  
E-mail pessoal: amarildodmoraes@uol.com.br  
Telefone(s): (19) 3641-9062  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Jeferson Epifanio Silva  
Cargo: Representante Legal (Procurador)  
CPF: 058.463.506-07 RG: 12.085.104  
Data de Nascimento: 03/08/1983  
Endereço residencial completo: Avenida Luiz Gonzaga Moraes, nº 154, Novo Horizonte – Alfenas/MG – Cep: 37.133-700  
E-mail institucional: jefersonminasbrasil@gmail.com  
E-mail pessoal: jefersonminasbrasil@gmail.com  
Telefone(s): (35) 3291-9694 / 3297-2324 / 9 8873-3261  
Assinatura: \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: **020/18**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2018**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CONTRATADA: Josinaldo Epifanio da Silva - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 006/2018 A

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de placas de sinalização de trânsito para o Município de Vargem Grande do Sul.

Nome	Amarildo Duzi Moraes
Cargo	Prefeito Municipal
RG nº	RG n.º 15.690.034-8
CPF nº	CPF n.º 024.413.408-16
Endereço (*)	Rua Carino da Gama Correa, 1219 Bairro: Jardim Brasília Vargem Grande do Sul – S.P. CEP: 13.880-000
Telefone	(19) 3641-9062
E-mail Institucional	gabinete@vgsul.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	amarildodmoraes@uol.com.br

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome	Carlos Eduardo Martins
Cargo	Diretor de Licitações e Compras
Endereço Comercial do Órgão/Setor	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL LICITAÇÕES E COMPRAS CNPJ: 46.248.837/0001-55 Praça Washington Luiz, 643 Bairro: Centro Vargem Grande do Sul - SP CEP: 13.880-000
Telefone e Fax	Fone: (19) 3641-9019 - Fone/Fax: (19) 3641-9035
E-mail Institucional	licitacao@vgsul.sp.gov.br

**LOCAL e DATA:** Vargem Grande do Sul - SP, 02 de março de 2018.

**RESPONSÁVEL:** \_\_\_\_\_

Carlos Eduardo Martins  
Diretor de Licitações e Compras



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**  
**CNPJ: 46.248.837/0001-55**

Fls. nº: \_\_\_\_\_

Proc. Adm. nº: **020/18**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2018**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ Nº: 46.248.837/0001-55

CONTRATADA: Josinaldo Epifanio da Silva - EPP

CNPJ Nº: 12.261.184/0001-22

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 006/2018 A

DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2018

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de placas de sinalização de trânsito para o Município de Vargem Grande do Sul.

VALOR (R\$): R\$ 42.762,25 (Quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vargem Grande do Sul - SP, 02 de março de 2018.

\_\_\_\_\_  
Amarildo Duzi Moraes  
Prefeito Municipal  
gabinete@vgsul.sp.gov.br